



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com.br

Lei nº 483, de 06 de fevereiro de 2006

Altera o número de vagas no Cargo de Provimento efetivo do Grupo Ocupacional Magistério – Anexo I, da Lei Municipal nº 181/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 181/2002, conforme abaixo:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU CRIADOS GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO	N.º DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	120	A- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Curso e Exames Supletivos de 1ª a 4ª série	M-I	Habilitação mínima de 2º Grau em Magistério
	15		M-II	Habilitação mínima de 2º Grau em Magistério, acrescida de Licenciatura Curta, obtida em curso de grau superior na área de Educação.
	60		M-III	Habilitação mínima de 2º Grau em Magistério, acrescida de Licenciatura plena, obtida em cursos de grau superior na área de educação.
	60		M-IV	Habilitação de 2º grau em magistério, acrescida de habilitação plena específica de grau superior e habilitação em supervisão escolar e educacional, orientação educacional, administração escolar e curso normal superior, com habilitação em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.
	60		M-V	Habilitação de 2º grau em magistério, acrescida de licenciatura plena, mais o curso de especialização a nível de pós- graduação na área de educação
	05		M-VI	Habilitação de 2º grau em magistério, acrescida de licenciatura plena, mais especialização, pós- graduação em mestrado na área de educação.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com.br

Art. 2º - Os cargos e as vagas decorrentes da presente alteração, somente serão preenchidos através de Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 06 de fevereiro de 2006.


JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal